



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 32/2021

Revogada pela Resolução nº 44/2021 deste Conselho

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Documento Avulso nº **039151/2021-10 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA;**

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 16 de agosto de 2021,

~~R E S O L V E:~~

Art. 1º Incluir o § 4º no art. 1º da Resolução nº 26/2011 deste Conselho, com a seguinte redação:

§ 4º O discente de curso de graduação eventual ou oferta única não faz jus ao trancamento de matrícula.

Art. 2º Incluir o inciso III no § 2º do art. 3º da supracitada Resolução, com a seguinte redação:

III. não estar vinculado a curso de oferta eventual ou única.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2021.

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
PRESIDENTE